



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

**TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO
Nº 011/2017**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº
032.517.906/0001-74 E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO
DE JANEIRO - CIEE, CNPJ Nº
33.661.745/0001-50.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **NILTON ALVES DE FARIA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 07410820-0, inscrito no CIC/MF sob o nº 821.537.957-53, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 171, Eucaliptal, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Portaria SNAS/MDS 201 de 17/08/2018, publicada no D.O.U 28/08/2018, considerado de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50 Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 - Livro "A", nº 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu superintendente, Sr. **PAULO PIMENTA GOMES**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 015270135 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF nº 005.421.217-00, domiciliado na Rua Gonzaga Bastos, 401/101, Vila Isabel-RJ, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 743/2020**, conforme decisão do Sr. Presidente em **alterar as Cláusulas 1.1 § 1º e 4 § 3º do Contrato nº 011/17**, para atender à Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, destacam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo implementa o acréscimo quantitativo de **2,92% (dois virgula noventa e dois por cento)** no objeto do **Contrato nº 011/17**, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal de nº 8.666 de 1993, ficando acrescido o



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

seu valor global em **R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para atender às necessidades do Poder Legislativo no exercício do corrente ano, conforme justificativa do setor competente.

1.2. Fica alterado o Parágrafo Primeiro do Item 1.1 da Cláusula Primeira e o Parágrafo Terceiro do Item 4.1 da Cláusula Quarta do **Contrato nº 011/17**, passando a constar a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Parágrafo 1º: A presente contratação visa a prestação de serviços de intermediação entre instituições de ensino e a parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, para a concessão de até 47 (quarenta e sete) vagas de estágio, sendo 23(vinte e três) de nível médio e 24 (vinte e quatro) de nível superior.

.....
CLÁUSULA QUARTA: Do valor global e pagamento

Parágrafo 3º: - A CONTRATANTE, como Concedente, define o quantitativo de estagiários total em até 47 (quarenta e sete), sendo 24 (vinte e quatro) vagas para estudantes de ensino superior e 23 (vinte e três) para estudantes de nível médio, cujas bolsas de auxílio serão pagas juntamente com auxílio transporte pela Administração Pública.

1.3. O **Contrato nº 011/17** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor de **R\$ 687,50 (seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, ora acrescido por este termo aditivo, é empenhado à conta da Dotação Orçamentária nº 01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00, através da Nota de Empenho nº 0000155/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.





Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

3.2. Ficam acrescidos mais 05 (cinco) vagas de estágio, sendo 03 (três) de nível superior e 02 (duas) de nível médio, totalizando 47 (quarenta e sete) estagiários.

3.3. O presente termo aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor:

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

NILTON ALVES DE FARIA
PRESIDENTE

PAULO PIMENTA GOMES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

